

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHO PARA EXAMES DE MICROBIOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 953/13 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.248.206/0001-35, estabelecida Av. Nazareno Roriz nº. 856, Setor Castelo Branco, CEP 74405-010, Goiânia-GO, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio ao final identificado, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Aparelho para Exames de Microbiologia **VITEK 2 Compact 60**, e reajustar os valores descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, passando o mesmo a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual tem o seu fundamento nos rigores contidos no *Parágrafo Único da Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* do contrato original, que permite prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante interesse das partes através de aditivo, e também na *Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO* que presume a alteração do contrato mediante termo aditivo.

acnmr



1/3

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Aditivo os de fls. 260/292 autuados no processo administrativo CRER de nº. 953/13, integrando, no que couber, as condições do presente Termo.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, considerados de **28/08/2015 a 28/08/2016**.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o reajuste de valores, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não colidentes com o presente Termo.

Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 13 de agosto de 2015.




Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20

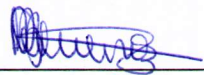


Jason de Souza Torres
 Sócio Administrador / QUIMILAB
 220.038.941-87

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
 CPF: 019.761.911-81



Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

ANEXO I ¹

| Especificações | |
|--|--|
| Sistema de Automação para identificação e antibiograma de bactérias e leveduras em amostras clínicas. | |
| Aparelho: | VITEK 2 Compact 60 |
| Marca: | BioMérieux |
| Fabricante: | BIOMÉRIEUX – USA |
| Procedência: | Estados Unidos da América – USA |
| Registro no Ministério da Saúde: | 10158120549 |
| Alimentação: | 100/120 AC, 220/240 VAC |
| Capacidade: | Leitura simultânea de 30 ou 60 cartões |
| A Proposta inclui manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com a substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, durante a vigência do contrato. | |
| Valor mensal: | R\$ 2.489,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais) |
| Valor contratual estimado: | R\$ 29.868,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais) |

(1) Fonte: Proposta da LOCATÁRIA, autuada no processo administrativo do CRER, nº. 953/13, fls. 260/292.